Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.068/2.010, DE 30 DE JUNHO DE 2.010

"Estabelece novo polígono no perímetro urbano do município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.663/2001 e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.633, de 25 de Junho de 2.001, que estabelece o perímetro urbano do Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"POLÍGONO "6" – AREA TOTAL:- "Uma gleba de terras, encravada na **FAZENDA BARRINHA**, situada no município de Barrinha, desta Comarca de Sertãozinho/ SP, com a área de **442.294,00 metros quadrados, ou 44,2294 hectares ou 18,2766 alqueires,** assim descrita e delimitada**:** tem início no marco D27**,** localizada na divisa anteriormente Gleba B-1, de propriedade de Marco Aurélio Porto Velludo e Laurinda Maria Porto Velludo, Atualmente Loteamento Jardim Novo Horizonte e com terras da Gleba C de propriedade de Baldo S/A Agropecuária, com os seguintes rumos e respectivas distancias: do marco D27 ao marco D27A, com o rumo de 10°32'57" NE e distancia de duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis (294,66) centímetros. Do marco D27A ao marco D27B, com o rumo de 10°32'57" NE e distancia de duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta e um (265,61) centímetros. No marco D27B virando à esquerda, passa a confrontar com a Gleba B2C (Área Remanescente da Matricula nº 41.760), propriedade de Silvia Maria Porto Velludo, com os seguintes rumos e respectivas distancias: Do marco D27B ao marco D02 com o rumo de 77°10'37" NW e distancia de oitocentos e quarenta metros e nove (840,09) centímetros. No marco D02, passa a confrontar com terras da Gleba A, de propriedade da Sra. Vera Lúcia Martins Velludo, com os seguintes rumos e respectivas distancias: Do marco D02 ao marco D28A com o rumo de 06°25'58" SW e distancia de duzentos e três metros e trinta (203,30) centímetros. Do marco D28A ao marco D28 com o rumo de 06°25'58" SW e distancia de trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e três (369,83)

centímetros. No marco D28 passa a confrontar com terras anteriormente Gleba B-1, de propriedade de Marco Aurélio Porto Velludo e Laurinda Maria Porto Velludo e atualmente Loteamento Jardim Novo Horizonte, e segue com o rumo de 63°56'55" SE e com uma distancia de setecentos e noventa e oito metros e nove (798,09) centímetros até o marco D27, chegando no ponto inicial desta descrição. A Área descrita acima é de interesse eminente social.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior mantêm-se inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha, aos 30 de junho de 2010.

SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.